



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4094 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a doação de um terreno urbano de propriedade do município, desafetado do uso público, para a Associação Dorcas Assistencial Social Evangélica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno o urbano de sua propriedade, registrado junto ao CRI sob o M-27.151, Livro nº 2, Registro Geral, com área de **6.460,47 m²**, na forma do art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, para a associação sem fins lucrativos DORCAS ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.084.943/0001-28, com sede nesta cidade na rua Barão de Caçapava, 925, com a finalidade da construção de um prédio que será usado como núcleo da assistência social da entidade.

Art. 2º - O referido terreno tem as seguintes medidas e confrontações: a LESTE, testada com a Avenida Nicolau Silveira Abrão, definida pelo vértice de coordenadas E260.879,72mN6.619.504,37 e vértice de coordenadas E260.898,85m N6.619.465,81, medindo 43,05 (quarenta e três metros e cinco centímetros) sobre o respectivo alinhamento da via; ao NORTE, confronta com o lote nº 01, de propriedade do município de Caçapava do Sul, através de um limite de 146,85m (cento e quarenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros) que parte da testada com a Avenida Nicolau Silveira Abraão em ângulo de 80°09'50"; ao SUL, confronta com área de propriedade de Hilda da Rosa Ilha, através de um limite de 154,28m (cento e cinquenta e quatro metros e vinte e oito centímetros), que parte da testada com a Avenida Nicolau Silveira Abrão, em ângulo de 99°07'44,5"; e a OESTE , confronta com a Quadra nº 844, de propriedade do município de Caçapava do Sul, através de um limite de 45,55m (quarenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros), que parte do limite norte em ângulo de 107°57'19", até encontrar o limite sul, com o qual forma o ângulo de 71°45'06,5", completando o perímetro do imóvel, o qual totaliza 389,73m (trezentos e oitenta e nove metros e setenta e três centímetros). **CÓDIGO DE LOCALIZAÇÃO:** Lote 02, Quadra 845, Setor 12, Proprietário Município de Caçapava do Sul, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 366, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 3º - A doação será feita com o encargo de a donatária construir no terreno um prédio que sediará seu Departamento de Assistência Social, contendo um amplo refeitório que servirá semanalmente em média mais de duzentas refeições às pessoas carentes, além de promover inúmeras atividades dirigidas às crianças carentes, jovens e adultos, como consta do Projeto Social em anexo.

Art. 4º - Fica vedada a venda, troca, doação ou similar do referido terreno, devendo retornar ao município, caso a donatária não construa o prédio no prazo de cinco anos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

19/09/19
Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal